



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0333, 3224-0333 FAX:3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
CNPJ 11.049.372/0001-29  
e-mail: camaramorroredondo@gmail.com

PROPOSIÇÃO : PROJETO DE LEI  
AUTORIA:DO VEREADOR LUIS FERNANDO D. SOARES - PTB

### PROJETO DE LEI

" QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO. "

**DIOCÉLIO JAECKEL**, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Proclamação do Evangelho", no âmbito do município de Morro Redondo, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro em apoio a Lei Federal que institui o dia 31 de outubro como dia Nacional de Proclamação do Evangelho.

Artigo 2º - Em razão da Semana Municipal da Proclamação do Evangelho deverão ser realizadas palestras, divulgação, incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando passar à população os ensinamentos de valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal da Proclamação do Evangelho as Escolas deverão dar ênfase e promover entre os alunos, atividades como as descritas no Artigo 2º e que ressaltem ainda, ensinamentos que contribuam para o Melhoramento do Convívio Social, a Formação do Caráter e da Personalidade, o Fortalecimento da Família, a Avaliação e o Melhoramento Pessoal, utilizando como ferramenta o Evangelho que conta com uma vasta riqueza de ilustrações, histórias, ensinamentos, orientações, reflexões, mensagens entre outros;

Artigo 4º - As Escolas deverão incentivar seus alunos de 6º a 9º ano a compor uma " Redação Dissertativa "que fale a respeito de um valor mencionado no Evangelho e que foi perdido ao longo do tempo como: respeito, solidariedade, pacificação, tolerância, civilidade, moralidade, boa conduta, justiça, senso, altruísmo, preservação da vida, igualdade social, entre outros.

Artigo 5º - O Tema da Redação será previamente anunciado pelos seus organizadores;

Artigo 6º - É facultativo ao aluno compor a Redação Dissertativa;

Artigo 7º - A melhor Redação dentre os alunos da Escola será premiada;

Artigo 8º - Na Semana da Proclamação do Evangelho se fará ampla divulgação à Proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristãs, sendo autorizado a presença de pessoas devidamente credenciadas à usar os espaços públicos como Escolas, Praças, Departamentos e Repartições Públicas;

Artigo 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

Artigo 10º- Revogadas as disposições em contrário,essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, a degradação cada vez maior dos princípios éticos e morais que são de suma importância para o convívio social, como o empobrecimento de alguns princípios que se desvanecem dentro da família, assim como, o índice alarmante do aumento da violência em toda sociedade inclusive dentro das escolas, é que urge a necessidade de se tomar uma providência rápida, mesmo que o resultado venha ao longo dos anos, a fim de, se provocar uma reflexão dentro de nossa comunidade, principalmente dentre os nossos jovens que muitas vezes, se encontram desorientados e necessitando de uma base para apoiar suas ações e reações.

O uso do conteúdo do Evangelho para recuperar tais princípios, éticos, morais, comportamental, familiar e social em vários segmentos da sociedade, tem se mostrado um instrumento muito útil, pois além de provocar uma reflexão profunda, provoca uma mudança de comportamento que influencia positivamente no convívio social e aprimoramento de cada ser.

É por esse motivo, que envio esse projeto para análise e aprovação dos nobres colegas vereadores e então,ao Ilmo. sr. Prefeito Municipal.

---

**Vereador Luis Fernando D. Soares**

